



APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 10 de Março 2022

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, considerando a Medida Provisória (MP) n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021), que fixa o novo valor do salário mínimo, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Presidência, na forma prevista regimentalmente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, fica a Câmara Municipal de Santo André autorizada a pagar no mínimo o salário mínimo nacional vigente, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário, a ser pago em favor dos servidores da Câmara Municipal da Santo André.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da correlata legislação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão ao 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Santo André – PB.

Santo André – PB, 21 de fevereiro de 2022.

Mania Cristiane Alves de Medeiros
PRESIDENTE

Rodrigue Lomito da Costa
VICE-PRESIDENTE

João Luiz Costa de Almeida
1º - SECRETÁRIO

Maria do Socorro S. messias
2º - SECRETÁRIO